



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077 SSP/SP, e CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA com sede na Avenida Washington Luís, nº 641, Jardim Metrôpole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.465/0001-30, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 25.295.856, inscrito no CPF nº 174.133.398-97, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e **HOMOLOGADA**, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer um Automóvel zero KM, conforme abaixo descritos.

Item	Descrição	Quant	Fabricante	Modelo	Valor Unitário (R\$)
1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017 ou versão mais atualizada; fabricação nacional; tipo sedan; para cinco passageiros; flex fuel; cor preta; 4 portas; câmbio automático; sensor de ré; tacômetro; relógio digital; motor mínimo 1.4 e 150 cavalos, 16 válvulas; injeção eletrônica multiponto; transmissão automática mínima 06 velocidades, direção hidráulica elétrica; ar-condicionado quente e frio (automático e digital); air bag dianteiro e lateral; alarme anti-furto; botão de acionamento motor (start/stop); assistente de estabilidade (controle eletrônico e estabilidade); controle de velocidade de cruzeiro (cruise control); trava elétrica à distância nas quatro portas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; fechamento dos vidros quando acionado o alarme; desembaçador traseiro térmico; retrovisores externos elétricos; retrovisores, pára-choque e maçanetas na cor do veículo; suspensão dianteira independente; rodas de liga leve; alerta de pressão dos pneus; assento do motorista com regulagem de altura; assentos de couro; coluna de direção regulável; kit multimídia com navegador GPS; computador de bordo; faróis de neblina	01	Chevrolet	CRUZE LTZ	102.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SECRETARIA

dianteiros; freios abs; freio de estacionamento eletrônico; cintos de segurança três pontos; aviso sonoro para utilização do cinto de segurança motorista e passageiros; encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; barra de proteção nas portas; travas de seguranças nas portas traseiras; tomada 12v banco dianteiro/ traseiro; temporizador do limpador do pára-brisa; jogo de tapetes; chave com controle remoto para abertura e fechamento total das portas e vidros e abertura do porta malas; garantia total do veículo mínima de 3 anos.				
---	--	--	--	--

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

1.1. Período de contratação: **12 (doze) meses**

1.2. Prazo de entrega do veículo: Em até 15 (quinze) dias após o Recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **Garantia mínima do veículo por defeito de fabricação: 36 (trinta e seis) meses.**

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

44.90.52.00 – Material Permanente

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SECRETARIA

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos/materiais/serviços dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SECRETARIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato n° 036/2017 – Processo n° 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 SECRETARIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 07 de novembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante**

**PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Contratado**

Testemunha:

**THÁIS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0**

**DIEGO HENRIQUE KUBO
RG. 34.408.400-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SECRETARIA

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 036/2017

OBJETO: Aquisição de um automóvel zero KM

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato nº 036/2017 – Processo nº 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
SECRETARIA**

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 036/2017

OBJETO: Aquisição de um automóvel zero KM

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 07 de novembro de 2017.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Contrato n° 036/2017 – Processo n° 1183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
SECRETARIA**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

CNPJ Nº: 57.054.793/0001-49

CONTRATADA: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 11.476.465/0001-30

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 036/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES.

OBJETO: Aquisição de um automóvel zero KM

VALOR (R\$): 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 07 de novembro de 2017.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE**